



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROJETO DE LEI Nº 032 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR UM CONTADOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente 01 (um) Contador, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 966/2011, mediante processo seletivo simplificado de títulos.


Art. 2º O período da contratação é de 6 meses, renovável por no máximo mais 6 meses.

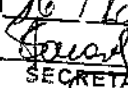
Art. 3º Findado o contrato, a reposição do cargo deverá decorrer de concurso público.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 16 de outubro de 2020


Rubem Dan Wilhelmsen
Prefeito


Rosimere da Silva Martins
Secr. Da Administração

RECEBIDO
Em 16/10/2020

SECRETARIA

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 032/2020

Senhores Vereadores,

A presente proposta se justifica em razão de ter sido exonerado do cargo de Contador do Município o servidor ocupante da vaga. Além disso, a profissional que possui contrato temporário com a administração tem vínculo apenas até 31 de dezembro de 2020, já tendo sido o vínculo renovado por três vezes, com autorização legislativa.

Considerando a elevada importância de tal profissional para as atividades da Administração e a restrição de realização de concurso público no corrente ano, tanto pela vedação da lei complementar 173 de 28 de maio de 2020, quanto pelas necessárias medidas de restrição a aglomerações para combate a propagação do novo coronavírus, busca-se a realização de processo seletivo simplificado para o preenchimento da vaga.

É extremamente relevante que seja autorizada também a possibilidade de prorrogação do contrato, considerando a complexidade da atividade de planejamento e execução de um concurso público, não podendo o Poder Executivo correr o risco de ficar por qualquer período que seja sem o profissional.

Pleiteia-se a autorização para a realização do Processo Seletivo com certa antecedência em razão da necessidade de se definir o contador que integrará a administração já na virada do ano fiscal, a fim de facilitar a transmissão das informações relevantes ao profissional.

Assim, será efetuado processo seletivo simplificado, por ser opção mais célere e adequada ao momento atual, o que apenas poderá ser realizado após a autorização do Poder Legislativo.


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito